



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-
CODEMIG.**

**CONCORRÊNCIA: 14/2016 - PROCESSO INTERNO: 639/16- ECM:25960
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVOS CURRAIS E
REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE
(PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG.**

RECIBO

A Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À
CODEMIG / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PELO FAX: (31) 3273-1331 ou E-MAIL: cpel@codemig.com.br.
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG.

CONCORRÊNCIA:14 /2016 - PROCESSO INTERNO: 639/16 – ECM:25960
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVOS CURRAIS E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE (PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG.

1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, leva ao conhecimento dos interessados que no dia **09 de janeiro de 2017, às 10:00 horas**, em sua sede, na rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP.: 30.150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, procederá à abertura de **CONCORRÊNCIA**, do tipo “menor preço”, destinada a execução das obras construção de novos currais e revitalização do Parque de Exposições Bolívar Andrade (Parque da Gameleira), em Belo Horizonte/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, quando serão recebidos e protocolados dois envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços para participação em licitação, conforme especificado neste edital.

- 1.1. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega.
- 1.2. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
- 1.3. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados gratuitamente no site **www.codemig.com.br** ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, **a partir do dia 05 de dezembro de 2016, de 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.**
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
- 1.5. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo previsto, ou em local diverso do determinado neste edital.
- 1.6. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega.

- 1.7. A remessa de propostas pelos Correios é de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir que as mesmas chegarão na sede da **CODEMIG**, para o protocolo eletrônico da recepção, até a data e horário de abertura do certame, sendo irrelevante a data da postagem.
- 1.8. Os licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do arquivo que foi feito download. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 1.9. A apresentação da proposta presume o pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação do objeto da Licitação como descrito nos anexos deste Edital, não cabendo qualquer reivindicação, reclamação ou pedido de indenização, no presente ou no futuro. O licitante, enquanto durar a licitação, ou já na condição de contratado, nada poderá alegar sobre essas questões perante a **CODEMIG** e seu acionista controlador, o Estado de Minas Gerais.
- 1.10. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de inabilitação/desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 1.11. Fica entendido que as informações integrantes do presente edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa Licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

- 2.1. A presente licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA** reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94, e, supletivamente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, bem como cláusulas e condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos e fins legais, independentemente de transcrição.
- 2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
 - 2.2.1. Os Proponentes declaram conhecimento de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei, tais como os citados abaixo, será é

passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da licitação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.
 - 3.2.1. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital também com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.
- 3.4. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.

- 3.5. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Licitação, não impedirá a participação da licitante neste procedimento.
 - 3.6. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
 - 3.7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso
 - 3.8. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço www.codemig.com.br, devidamente identificados com o número da licitação e do Processo Interno.
 - 3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
 - 3.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 3.12. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- #### 4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4.1. A **CONCORRÊNCIA** é aberta a todos os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que tenham criação regular, estejam em condições legais de exercício e que atendam os requisitos especificados nesta licitação, nos termos da legislação em vigor.
 - 4.2. Somente poderão participar da presente **CONCORRÊNCIA** empresas que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante da presente Licitação.

- 4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas.
- 4.4. Além das vedações ou limitações previstas em lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94), não poderá participar da licitação a empresa que:
 - a) Incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;
 - b) Estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - c) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
 - d) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
 - f) Tenham como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a CODEMIG ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- 4.5. Não é permitida a participação na **CONCORRÊNCIA** por meio de consórcio.
- 4.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, e que deverá declarar o não enquadramento nas situações descritas no Edital que impedem a participação.
- 4.7. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta.
- 4.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.
- 5.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante,

deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma hora, dia e local indicados no item 1.3, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO III, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

5.2.1. Pessoa Física:

- (i) Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- (ii) Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

5.2.2. Pessoa Jurídica:

- (i) Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- (ii) Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada
- 5.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 5.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 5.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

6. DO OBJETO

- 6.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na minuta de contrato integrante, para a contratação das obras construção de novos currais e revitalização do Parque de Exposições Bolívar Andrade (Parque da Gameleira), em Belo Horizonte/MG, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários.
- 6.2. Todos os serviços estão especificados nos Anexos que passam a fazer parte integrante do presente edital independente de transcrição.
- 6.3. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 6.4. É expressamente vedada a cessão a terceiro ou subcontratação total ou parcial dos serviços. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.
- 6.5. A execução e entrega das obras se dará no Parque de Exposições Bolívar Andrade (Parque da Gameleira), localizado à Av. Amazonas, 6.020, Bairro Gameleira, em Belo Horizonte/MG.
- 6.6. Fica facultado aos participantes efetuar visita onde os serviços objeto desta licitação serão executados, para conhecer o local, características, facilidades e recursos existentes, sendo que tal desconhecimento não consistirá argumento válido para reclamações presentes e futuras.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 (dez) horas do dia 09 de janeiro de 2017**, no protocolo da **CODEMIG** no endereço de sua sede indicado no preâmbulo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços acondicionados em 02(dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.
- 7.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A
CONCORRÊNCIA: 14/2016 - Processo Interno 639/16**

**Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVOS CURRAIS E
REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE
(PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG.**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - B

CONCORRÊNCIA: 14/2016 - Processo Interno 639/16

**Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVOS CURRAIS E
REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE
(PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG.**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

- 7.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.
- 7.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.
- 7.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

- 7.8. Os envelopes serão recebidos na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até a data e horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.
- 7.9. Todos os documentos do **ENVELOPE A** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 7.10. Quando os documentos do **ENVELOPE A** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (cópias autenticadas não serão consideradas) na reunião de abertura dos documentos de habilitação, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.
- 7.11. A inserção de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇO no **ENVELOPE A**, da DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 7.12. No caso de propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do Edital, as licitantes decairão do direito de permanência na presente **CONCORRÊNCIA**, conforme preceitua o art. 43, item IV da Lei 8.666/93.
- 7.13. A apresentação da proposta presume o pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação do objeto da Licitação como descrito nos anexos deste Edital não cabendo qualquer reivindicação, reclamação ou pedido de indenização, no presente ou no futuro. O licitante, enquanto durar a licitação, ou já na condição de contratado, nada poderá alegar sobre essas questões, perante a **CODEMIG** e seu acionista controlador, o Estado de Minas Gerais.
- 7.14. Para fins de formulação de sua proposta, as licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Quanto às empresas estrangeiras deverão as mesmas, de igual forma, atender aos requisitos exigidos para as empresas nacionais acatando, também ao estipulado no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93;

- 8.2. Todos os documentos do **ENVELOPE A** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras.
- 8.3. Quando os documentos do **ENVELOPE A** forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (não serão aceitas cópias autenticadas) na reunião de abertura dos documentos de habilitação à Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.
- 8.4. As empresas que se interessarem em participar desta licitação, para comprovar sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverão apresentar, em uma via, no **ENVELOPE A**, na forma determinada nos itens 8.2.e 8.3 deste edital, os seguintes documentos de habilitação, vedada sua substituição por protocolo de requerimento para sua obtenção:

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.5.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo que nas sociedades por ações, é exigido, também o comprovante da eleição de seus atuais administradores.
- 8.5.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente.
- 8.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.6. REGULARIDADE FISCAL

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 8.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão de Tributos Mobiliários (ISS) do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- 8.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

OBS: Os documentos acima exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA como RT integrante do quadro permanente (vínculo empregatício ou participação societária) do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do atestado:
 - 8.7.2.1. Execução de piso intertravado;
 - 8.7.2.2. Execução de edificação em estrutura metálica;
 - 8.7.2.3. Execução de pintura;
 - 8.7.2.4. Execução de rede de drenagem;
 - 8.7.2.5. Execução de instalações hidráulicas;
 - 8.7.2.6. Execução de instalações elétricas.
- 8.7.3. Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA/CAU da região

onde os serviços foram executados, emitidos com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, como contratada principal ou membro de consórcio, de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do atestado:

- 8.7.3.1. Execução de 2.500m² de piso intertravado;
 - 8.7.3.2. Execução de 375 m² de edificação em estrutura metálica;
 - 8.7.3.3. Execução de 10.000 m² de pintura;
 - 8.7.3.4. Execução de rede de drenagem;
 - 8.7.3.5. Execução de instalações hidráulicas;
 - 8.7.3.6. Execução de instalações elétricas.
- 8.7.4. Não se admitirá a soma de atestados para que se atinja a quantidade, por unidade de medida, exigida em cada item.
- 8.7.5. Documento de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico a ser designado para a obra, através de apresentação de cópia da CTPS assinada, acompanhada de Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, contrato civil de prestação de serviços e, no caso de sócio, através do contrato social ou de alteração contratual da empresa.
- 8.7.6. Declaração da licitante participante, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o profissional cujo atestado tenha atendido a exigência de capacidade técnica apresentado, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional, conforme modelo constante do ANEXO IV, devendo ser apresentada uma declaração para cada um dos profissionais indicados.
- 8.7.7. Declaração de conhecimento das especificações técnicas e de concordância com os termos do Edital e anexos, conforme modelo do ANEXO V.
- 8.7.8. Informações complementares para qualificação técnica:
- 8.7.8.1. Os atestados deverão, obrigatoriamente, ser acompanhado das respectivas certidões emitidas pelo CREA.
 - 8.7.8.2. Não serão aceitas situações implícitas, ou seja, a redação do atestado deverá ser explícita quanto à execução de qualquer atividade exigida.
 - 8.7.8.3. Somente será aceito atestado relativo a projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia.
 - 8.7.8.4. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de licitantes diferentes, sob pena de desclassificação no certame de ambas as empresas.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

8.8.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, visando a comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação dos seguintes índices:

1) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0;**

$$ILC = AC / PC,$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

2) **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0;**

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP,$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível de Longo Prazo.

8.8.3. Informações complementares:

8.8.3.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

- b. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- c. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
- e. A Pequena Empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

Observação: As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

8.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO GERAL

8.9.1. Juntamente com os documentos referidos no item 8 – Documentos da Habilitação, serão apresentados também para fins de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, conforme modelos anexos:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – ANEXO VI;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei

Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – ANEXO VII;

- c) Declaração de que a empresa, se necessária a aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal (Decreto Estadual 44.903/2008 de 14.09.08) – ANEXO VIII.
- d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica facultada a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007, conforme modelo no ANEXO IX. A ausência da declaração importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007;

8.9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.9.3. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

8.9.4. Caso a execução do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

8.9.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.9.6. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no

CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

- 8.9.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.9.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos a seguir relacionados:
- 9.2. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;
- 9.3. Denominação ou razão social do licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e/ou fax;
- 9.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 9.5. Prazo de entrega e execução dos trabalhos de no máximo de 90 (noventa) dias;
- 9.6. **PREÇO GLOBAL** expresso em algarismo e por extenso;
- 9.7. **Preços unitários** cotados em reais, expresso em algarismo, de acordo com a Planilha Resumo e a Planilha de Quantidades e Preços, através do link constante no Anexo II, discriminativa de todos os itens especificados, e deverá contemplar em seu custo: fornecimento de material, pagamento de mão-de-obra e encargos sociais incidentes, pagamento de tributos e outros, com base nas especificações técnicas anexas, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo a suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades. Os preços unitários deverão ser propostos com o BDI incluso. A apresentação das Planilhas em mídia eletrônica (CD-ROM) é facultativa.

- 9.8. **Cronograma Físico-Financeiro** adequado aos valores apresentados pela licitante - link constante no Anexo II;
- 9.9. Declaração de que no preço estão incluídos: todos os serviços técnicos, materiais, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
- 9.10. As licitantes ficam, desde já, cientes de que será exigida da licitante vencedora, na assinatura do contrato, as planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários de cada item integrante da Proposta de Preços, Planilha Demonstrativo de BDI e de Encargos Sociais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro adequado aos valores apresentados pela licitante, juntamente com os Histogramas de mão-de-obra e de equipamentos, em meio magnético.
- 9.11. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras e os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.12. O preço proposto será fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01(um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e deverá corresponder a todos os custos, diretos e indiretos incidentes.
- 9.13. O recebimento das obras e serviços contratados será feito nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.
- 10.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93. A sequência da classificação se fará pela ordem crescente do preço.
- 10.3. Nos casos de divergência entre o valor final da planilha e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens da proposta.
- 10.4. No caso de divergência entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

- 10.5. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.
- 10.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.
- 10.7. No caso de empate em primeiro lugar, a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.
- 10.8. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço proposto.
- 10.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.11. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 10.12. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 10.15. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.16. Será desclassificada, a juízo da Comissão e por ato motivado, a proposta que:
- 10.17. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:
- Contiver preço incoerente;
 - Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **CODEMIG** no item 10.21 deste Edital
 - Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pela CODEMIG;
 - Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
 - Não se refiram à integralidade do objeto;
 - Apresentem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
 - Não atendam às exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
 - Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.
- 10.18. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 10.19. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s).
- 10.20. Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48h. (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.
- 10.21. O valor estimado do objeto desta licitação é de **R\$5.167.189,15** (cinco milhões cento e sessenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), conforme planilha de preço unitário, constituindo este o valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO

- 11.1. Após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 11.2. Os envelopes de Habilidade e Proposta de Preços serão recebidos, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.
- 11.3. Na data marcada para recebimento dos envelopes, a Comissão procederá, em sessão pública, à abertura dos Envelopes A, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes. Na mesma sessão, serão rubricados, externamente, pelos membros da Comissão e por representantes presentes, os fechos dos Envelopes B, que permanecerão lacrados até a fase seguinte.
- 11.4. Em seguida, serão examinados os documentos do Envelope A, devendo ser rejeitados, desde logo, os que contiverem emenda, rasura ou irregularidade que, a juízo da Comissão, possam comprometer sua autenticidade, suscitar dúvida, omissão da contradição.
- 11.5. O julgamento da Habilidade será efetuado internamente pela Comissão, o resultado será publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.
- 11.6. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no §3º do Art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º, §1º, do Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007.
- 11.7. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente da licitação, devendo ser-lhe devolvido o Envelope B, fechado, após o encerramento da licitação e de eventuais recursos.

- 11.8. Finda a fase de habilitação e aberto o Envelope B, os licitantes não mais poderão ser excluídos da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento.
- 11.9. Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte de licitante, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.10. Depois de transcorrido, sem interposição, o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados a recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitantes ou após o julgamento dos eventualmente interpostos, será designada sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preço, para a qual serão convidados os participantes habilitados.
- 11.11. Na sessão pública designada, será aberto o envelope de Proposta de Preços, rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, ou por apenas um deles, se previamente designado, o que constará da respectiva ata.
- 11.12. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso.
- 11.13. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.
- 11.14. Serão devolvidos fechados os Envelopes B aos participantes definitivamente inabilitados, após o encerramento do certame.
- 11.15. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.
- 11.16. A intimação dos atos de habilitação e julgamento da proposta de preços e recursos interpostos será feita mediante publicação na imprensa oficial do Estado – "Minas Gerais" e comunicação via e-mail aos interessados.
- 11.17. Para maior celeridade, os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, o que possibilitará à Comissão passar imediatamente à fase seguinte da licitação.
- 11.18. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação

ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação conforme legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.2. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.
- 12.3. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para apresentar garantia e assinar contrato, que obedecerá ao modelo integrante deste edital, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.
- 12.4. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação.
- 12.5. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 12.6. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor.
- 12.7. Ao licitante convocado e que não aceitar a contratação nas condições econômicas do primeiro adjudicatário, não se aplica o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.8. A **CONTRATADA** será responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução das obras, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da **CODEMIG**.
- 12.9. Pela inexecução do contrato, a contratante aplicará à contratada multa graduada de conformidade à infração, na forma indicada nos incisos, I, II, III e

IV e parágrafos, do art. 87 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, como também, as sanções previstas no art. 88 da supracitada Lei:

- a) O atraso injustificado sujeitará cada uma das partes à multa moratória de 0,067% (zero vírgula, zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados, bem como do pagamento não efetuado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Após o trigésimo dia de atraso da **CONTRATADA**, poderá ser rescindido o Contrato de acordo com a cláusula do instrumento contratual, que diz: "por ato unilateral e escrito da **CODEMIG** nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII, do Art. 78, da Lei federal 8.666/93, como também, as sanções previstas no Art. 88;

12.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.11. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

12.12. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.13. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que o fato motivador da rescisão seja comunicado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência e ele se baseie em descumprimento de cláusula contratual ou motivo superveniente que a justifique.

12.14. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.15. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Licitação;
- b) a Proposta vencedora desta licitação;
- c) a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários da Adjudicatária;
- d) o Demonstrativo do BDI e dos Encargos Sociais;
- e) o Cronograma físico-financeiro aprovado pela **CODEMIG**;
- f) a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários da Adjudicatária;

- g) os Histogramas de mão-de-obra e de equipamentos;
- 12.16. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor(es), desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.
- 12.17. A **CODEMIG** poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº. 9.648/98;
- 12.18. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Unitário.
- 13. DA GARANTIA DO CONTRATO**
- 13.1. No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).
- 13.3. A garantia prestada em dinheiro será restituída atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Estadual 43.635/03 e não contemplará remuneração pro rata die.
- 13.4. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após a data da conclusão dos serviços.
- 13.5. A garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentada no mesmo prazo de assinatura do contrato, constante do item 12.3, sendo pré-requisito para a assinatura do mesmo.
- 13.6. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.
- 13.7. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.
- 13.8. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com a **CODEMIG**.

13.9. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

14. DA COMPOSIÇÃO ANÁLÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. Também no prazo fixado para a assinatura do contrato, constante do item 12.3, a empresa vencedora desta Licitação deverá apresentar, juntamente com a garantia de execução do contrato, as planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários de cada item integrante da Proposta de Preços, bem como o Cronograma Físico-Financeiro adequado aos valores apresentados (modelos constantes do ANEXO II - LINK), juntamente com os Histogramas de mão-de-obra e equipamentos.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para execução das obras e serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço

15.2. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – “Minas Gerais”.

15.3. A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

16. PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais após a comprovação dos serviços efetivamente prestados, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 5 (cinco) dias úteis após a certificação da medição por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

16.2. O pagamento da última parcela só será efetuado com apresentação da ART, quitada e registrada no CREA.

16.3. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução das obras e serviços a **CONTRATADA** fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital, com prévia e expressa autorização da **CODEMIG**.

16.4. Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social

em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

- 16.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação de cada pagamento, Comprovante Negativo de Débitos (CND) para com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Comprovante Negativo de Débitos perante a Justiça do Trabalho dentro do prazo de validade.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Nos casos de prorrogação da vigência contratual no qual se ultrapasse o prazo de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados anualmente, pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_1 - I_0) / I_0]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês de abertura das propostas (data prevista para a abertura da licitação);

I₁ = Índice relativo à data do reajuste.

- 17.2. Os índices utilizados para o reajustamento tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica.
- 17.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.
- 17.4. Caso a vigência contratual ultrapasse mais de um período de aniversário, eventuais novos reajustes a título de correção monetária deverão ter como data base a data de aniversário da vigência do contrato, conforme periodicidade mínima estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei 10.192/01, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências, que veda quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 17.5. Ocorrendo a hipótese de alteração legal do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

- 17.6. Em caso de atraso injustificado na execução das obras e serviços atribuível à Contratada prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 18.2. Os serviços executados, recebidos provisória ou definitivamente, não excluirão a responsabilidade civil pela segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e no instrumento contratual.
- 18.3. A **CODEMIG** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 19.1. A **CODEMIG** poderá por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.
- 19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 20.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 20.2. A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Diretor Presidente da

CODEMIG, que será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

- 20.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo de licitação estejam com vista franqueada aos interessados.
- 20.4. Sem prejuízo de outras sanções legais, o licitante que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação
- 20.5. O licitante que considerar, nos termos da legislação vigente, irregular qualquer das exigências apresentadas, poderá impugnar este edital, devendo, para tanto, protocolar documento nesse sentido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **CODEMIG** o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação ou da proposta de preços, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.7. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Edital **CONCORRÊNCIA 14/2016** e protocolizados, devidamente identificados, na Portaria da **CODEMIG** no endereço indicado no preâmbulo.

21. PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DO PROJETO

- 21.1. A alteração do Projeto e/ou Especificações efetuadas pela **CODEMIG**, caso se torne necessária, deverá ser formalizada e comunicada à **CONTRATADA** que deverá num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento da comunicação verificar o efeito da modificação nos seus preços contratuais e nos prazos aprovando ou não a proposta formulada, que deverá ser adicionada ou suprimida do contrato através do respectivo Termo Aditivo.
- 21.2. Quando a proposta de alteração for efetuada pela **CONTRATADA** esta deverá estar acompanhada de todos os elementos e informações necessárias a análise e aprovação ou não pela **CODEMIG**, que disporá do mesmo prazo estabelecido no item 21.1.
- 21.3. Caso os preços dos serviços não constem do contrato a **CODEMIG** e/ou **CONTRATADA** deverá formalizar sua proposta de alteração dos projetos e/ou especificações, apresentando detalhadamente a composição dos preços propostos e os novos prazos e seus impactos no contrato.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

22.1. As despesas com o contrato oriundo da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

23. DA POSSE DO EDITAL

23.1. O Edital de **CONCORRÊNCIA 14/2016**, encontra-se à disposição dos interessados na sede da **CODEMIG**, no endereço caracterizado na introdução do Edital e será entregue mediante a apresentação do recibo do pagamento na Tesouraria da **CODEMIG** do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e fornecimento dos dados da interessada (nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefones, fax, e-mail e contato) para os fins de cadastramento e recebimento pelos interessados dos esclarecimentos adicionais porventura existentes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Integram o presente:

- **ANEXO I** - Minuta de Contrato;
- **ANEXO II** - Planilha de preços; Planilha em branco a ser preenchida pelo licitante; Projetos; Memorial Descritivo; Caderno de Encargos; Cronograma; Cronograma a ser preenchido pelo licitante; Formulário Modelo de BDI; Formulário Modelo de Composição de Preços Unitários; (LINK)
- **ANEXO III** - Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV** – Termo de Compromisso acerca do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução das obras e serviços;
- **ANEXO V** - Declaração de Conhecimento das Especificações Técnicas e Concordância com os Termos do Edital e anexos;
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração (ausência de impedimentos);
- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93);
- **ANEXO VIII** – Declaração (Decreto Estadual 44.903/2008);
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.2. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, desclassifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

- 24.3. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 24.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com sua capacidade jurídica e regularidade fiscal, capacidade técnica ou idoneidade financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.
- 24.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação
- 24.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.
- 24.8. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 24.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 24.10. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 24.11. As informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**.
- 24.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte - do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro foro.

- 24.13. Qualquer declaração nesta Licitação será feita pelo titular da empresa, através de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- 24.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.15. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA - Presidente

CAIO HUDSON RABELO ALVES

KENIA MARCIA FONSECA SANTOS GUIMARAES

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVOS CURRAIS E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE (PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30.150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social denominada **CODEMIG**, e aCNPJ/MF....., endereço, neste ato representada por seu Diretor....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **CONCORRÊNCIA nº 14/2016, Processo Interno 639/16**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, das obras de construção de Currais e Revitalização do Parque de Exposições Bolívar Andrade (Parque da Gameleira), em Belo Horizonte/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, o edital e demais documentos vinculados à **Concorrência 14/2016**, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ____/____/____ e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos ANEXOS do Edital de Concorrência, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre as disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A **CONTRATADA**, em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência apresentou garantia de execução do contrato na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, no valor de R\$ (..... reais) para a execução dos serviços contratados, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura do Termo de Liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da **CODEMIG**, poderá ser admitida a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo alterações no Contrato, que venham a interferir nas condições da garantia, a **CONTRATADA** terá que adequá-la às novas condições mediante complementação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços e execução da obra objeto desta licitação a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância total, fixa e irreajustável de R\$....., em pagamentos mensais, a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e após comprovação da execução física das etapas, mediante medições, realizadas ao final de cada mês civil e que servirão de base do cálculo e emissão do Boletim de Medição Financeira e Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em até 5 (cinco) dias úteis após a certificação por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de% [3,5% acaso beneficiária da Lei 12.546/2011, devendo tal condição ser comprovada pela **CONTRATADA**, ou 11% acaso não] do valor de 50% bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a

título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar, para aprovação da medição, Comprovante Negativo de Débitos (CND) para com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Comprovante Negativo de Débitos perante a Justiça do Trabalho dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O prazo para execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial – “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG** ou rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de prorrogação da vigência contratual no qual se ultrapasse o prazo de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados anualmente, pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I_1 - I_0) / I_0]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês de apresentação das propostas (data prevista para a abertura da licitação);

I_1 = Índice relativo à data do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os índices utilizados para o reajustamento tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos

índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a sistemática de pagamento através de medições mensais, bem como a periodicidade mínima estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei 10.192/01, que veda quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, o pagamento com valor reajustado será realizado a partir da medição do mês subsequente ao mês de aniversário da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo a hipótese de alteração legal do prazo de reajuste, o Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de atraso injustificado na execução das obras e serviços atribuível à Contratada prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, o cronograma físico-financeiro e as obrigações contratadas;
- 7.2. Obedecer fielmente às instruções, especificações, informações, detalhes técnicos e ordens de serviço emitidas ou ditadas pela **CODEMIG**, executando com a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT;
- 7.3. Obedecer integralmente às normas legais de proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes da sua inobservância;
- 7.4. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos termos da proposta apresentada, mantendo, diariamente, na condução dos serviços, um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores;
- 7.5. Disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do cronograma físico, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos;
- 7.6. Responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada e ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.7. Indicar por escrito um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;
- 7.8. Participar à fiscalização da **CODEMIG** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para saneamento da questão;
- 7.9. Permitir e facilitar à fiscalização da **CODEMIG** a inspeção dos trabalhos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.10. Assegurar, durante a execução dos trabalhos e até seu recebimento definitivo, a sua proteção e conservação;
- 7.11. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdências;
- 7.13. Obrigar seus empregados ou contratados a usar os equipamentos de proteção de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 7.14. Toda movimentação de materiais e equipamentos pela **CONTRATADA**, seja a partir do local onde os trabalhos estejam sendo executados, de estabelecimentos próprios, da **CODEMIG** ou de terceiros, deverá obrigatoriamente estar acobertada por Nota Fiscal específica, conforme

- determina a legislação vigente, sujeitando-se aos ônus resultantes em caso de descumprimento;
- 7.15. Apresentar mensalmente as Guias de Recolhimento de Previdência Social - GPS e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referentes aos encargos sociais da mão-de-obra alocada nos trabalhos, acompanhada da folha de pagamento correspondente;
 - 7.16. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
 - 7.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
 - 7.18. Registrar no CREA-MG/, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 1.025, do CONFEA, de 30/01/09. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART/RRT naquele Órgão, sendo que a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica deste Contrato no CREA é condição indispensável à liberação do primeiro pagamento e seu encerramento à liberação do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 8.1. Entregar desimpedida e desembaraçada, a área indispensável à execução das obras, de modo que não se perturbe, nem se retarde a marcha normal dos trabalhos.
- 8.2. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, com os quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual.
- 8.3. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações indispensáveis à realização dos serviços.
- 8.4. Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.5. Designar a equipe técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, que será denominada simplesmente **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da

execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços objeto do presente Contrato serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CODEMIG**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CODEMIG**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade quanto à qualidade e exatidão dos serviços por ela executados, nem em nada diminui ou atenua suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como remover qualquer material ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** indicará seu Responsável Técnico habilitado, que dirigirá os trabalhos e cujo nome, acompanhado do *Curriculum Vitae*, será submetido à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO - Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade perante terceiros por quaisquer irregularidades apuradas pela fiscalização da **CODEMIG** em decorrência deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - À fiscalização compete:

- a) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondência protocolada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- e) Zelar pelo cumprimento integral deste Contrato;
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

A Contratada ficará sujeira a penalidades conforme artigo 87 da Lei 8666/93 e, se der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual,

pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou dos serviços não realizados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na realização do pagamento sujeitará a **CODEMIG** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a **CODEMIG** poderá dar por rescindido o Contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem

execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E GERAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/15, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Estadual 13.994/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 44.630/07 e demais legislações pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

(assinatura Diretor e carimbo) (assinatura Diretor e carimbo)
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-
CODEMIG

(nome)
Diretor /sócio/ administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
CI:	CI:
CPF:	CPF:

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS; PROJETOS; CADERNO DE ENCARGOS; MEMORIAL DESCritivo; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; FORMULÁRIO MODELO DE CPU

Estes arquivos estarão disponíveis no endereço:

<http://homolog.codemig.com.br/files/avulsos/Concorrencia14-16.zip>

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **CONCORRÊNCIA nº 14/2016**, o senhor _____, brasileiro, identidade nº _____, expedida pela _____ em _____/_____/_____, que representará esta Empresa _____ estabelecida em _____ à rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____, Fax (____) _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

A empresa , participante da Licitação **CONCORRÊNCIA 14/2016**, destinada à contratação de empresa de engenharia para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CURRAIS E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE (PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG**, COMPROMETE-SE a manter, na condução dos serviços e obras, como Responsável Técnico, até a sua conclusão, o profissional _____, cujo atestado apresentado tenha atendido a exigência de capacidade técnica.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela **CODEMIG**, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §3º do artigo 13 e §10 do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Estou ciente e concordo com a indicação.

Nome, CREA/CAU, data e assinatura do responsável técnico

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

Belo Horizonte - MG em Data: ____/____/____

Assunto: **CONCORRÊNCIA 14/2016**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CURRAIS E
REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE
(PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG.**

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta **CONCORRÊNCIA**, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

No caso de adjudicação do contrato, concordamos em assiná-lo no prazo e forma estabelecidos.

Assinatura da proponente ou do representante legal

Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cep:

Telefone:

Fax:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº , sediada (*endereço completo*) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto Estadual 44.903/2008)

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 44.903/2008 de 24 de setembro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais:

Eu,....., R.G....., legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório de nº....., na modalidade **CONCORRÊNCIA 14/2016** que tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CURRAIS E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BOLÍVAR ANDRADE (PARQUE DA GAMELEIRA), EM BELO HORIZONTE/MG**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA 14/2016**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

IMPORTANTE: A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.